



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### REQUERIMENTO Nº 217/2021 COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da **LEGALIDADE**, **IMPESSOALIDADE**, **MORALIDADE** na Administração Pública, submetem ao Plenário o seguinte

#### REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Requer nos termos do que dispõe o capítulo III do Regimento Interno, que seja instituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO por esta Casa de Leis, a fim de apurar os fatos determinados em razão do desrespeito de agentes políticos à ordem prioritária da vacinação contra a COVID-19 em Fazenda Rio Grande, bem como, a utilização de cargo público para beneficiar, com a antecipação ilegal da vacinação contra o COVID-19, aliados políticos que exercem funções burocráticas e administrativas.

Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, para a consecução da finalidade desta comissão, bem como, suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para a devida responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

11 JUN 2021

15h 07  
Protocolo 938

JUSTIFICATIVA



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Em razão de publicações realizadas em redes sociais de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social recebendo a 1º dose da vacinação contra o COVID-19, esta proposição busca fiscalizar e investigar o processo de vacinação contra o novo coronavírus neste Município, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da ordem de prioridade de imunização estabelecida no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde, e, acolhido pelo próprio Poder Executivo Municipal, conforme publicação no site oficial da prefeitura.

Vale ressaltar que desvio de finalidade em razão do descumprimento da estrita observância programática e preferencial na aplicação de doses de vacinas contra o novo coronavírus é extremamente grave, e, os agentes públicos que forem comprovadamente flagrados neste descumprimento incorrem em conduta manifestamente reprovável, não só por violação aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, mas, sobretudo, porque a gravidade do desvio constitui fato penalmente relevante, a sujeitar o agente infrator à pena pelo cometimento do crime de peculato, pois, é inaceitável, principalmente no contexto da pandemia, a apropriação indevida de bem público, colocando em risco o enfrentamento da crise de saúde pública.

FRG 11/06/2021.

### VEREADORES PROPONENTES

  
Rafael Nunes Campaner  
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino  
VEREADOR

  
Alesandro Bordignon Weiss  
VEREADOR

  
José Carlos Bernardes  
VEREADOR

José Carlos Szadkodki  
VEREADOR

  
José Miranda de Oliveira Junior  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

  
José Carlos Brandão  
VEREADOR

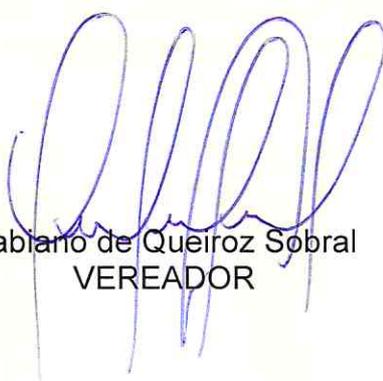
Gilmar Jose Petry  
VEREADOR

  
Renan Gabriel Wozniack  
VEREADOR

  
Leonardo de Paula Dias  
VEREADOR

  
Julio Cesar da Silva  
VEREADOR

  
Julio Cesar F. de L. Theodoro  
VEREADOR

  
Fabiano de Queiroz Sobral  
VEREADOR